



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 122, de 1º de dezembro de 2016 *(com pedido de urgência)*

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

A vigência do Convênio nº 792947/2013, firmado com a Secretaria Nacional de Juventude, para o Projeto Estação Juventude, expirará no dia 30 de dezembro próximo.

As aquisições de mobiliários e equipamentos para o Centro da Juventude, assim como os serviços de fornecimento de instrutores para realização de cursos para adolescentes e jovens, estão finalizados e todos os pagamentos relativos a tais serviços foram quitados.

Durante a execução do referido Convênio, acumulou-se um saldo decorrente de superávit e da aplicação financeira dos respectivos recursos, que, em 30 de novembro último, totalizava R\$ 56.438,94 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), mais os rendimentos do mês de dezembro, estimados em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Em vista disso, a administração municipal elaborou um projeto para utilizar e aplicar aquele saldo na manutenção da Oficina de Inclusão Digital, em funcionamento, e da oferta de cursos no Laboratório de Informática, tendo encaminhado, para tanto, à Secretaria Nacional de Juventude, a solicitação de autorização para uso dos rendimentos de aplicação, relativos ao convênio (Ofício nº 0443/2016-GAB).

Através do Ofício nº 299/2016-SNJ/SEGOV/PR de 31 de agosto de 2016, no entanto, obtivemos a informação de que o pedido de autorização para uso de rendimentos de aplicação relativos ao Convênio nº 792947/2013 está temporariamente suspenso, tendo em vista a vedação de Transferência Voluntária de Recursos Públicos da União aos Estados e Municípios, durante o período eleitoral.

Dessa forma, o Município está obrigado a efetuar a devolução daquele valor e a prestar contas dos recursos aplicados no convênio.

Como o orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2016, não contempla dotação própria para a devolução do valor em questão, faz-se necessário que nele se inclua natureza de despesa e fonte de recurso específica, previamente à prestação de contas, razão que nos leva a submeter à



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

apreciação dessa Casa o incluso Projeto de Lei que “**autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016**”.

Tendo em vista as circunstâncias acima expostas e para que se possa efetuar dentro do prazo a prestação de contas, de maneira que o Município não sofra outras consequências, solicitamos aos ilustres Vereadores que a inclusa proposição tramite em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Colocamos à disposição desse Legislativo os servidores das Secretarias do Planejamento Estratégico, da Fazenda e da Juventude, para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de **R\$ 57.238,94 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, mediante a inclusão da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 – 28.846.0006.0-035 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS

3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	57.238,94
01979 10066 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Conv. Sec. Nac. Juventude - Projeto Estação Juventude.....	R\$	57.238,94
TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	57.238,94

Art. 3º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamento parcial das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.244.0053.2-269 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	22.443,15
17650 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	7.248,35
17660 10066 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Conv. Sec. Nac. Juventude - Projeto Estação Juventude.....	R\$	15.194,80
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	7.444,00
17680 10066 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Conv. Sec. Nac. Juventude - Projeto Estação Juventude.....	R\$	7.444,00
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	29.887,15

II – superávit financeiro de exercício anterior na fonte 10066 – Convênio da Secretaria Nacional de Juventude - Projeto Estação Juventude, no valor de R\$ 21.860,06 (vinte e um mil oitocentos e sessenta reais e seis centavos);



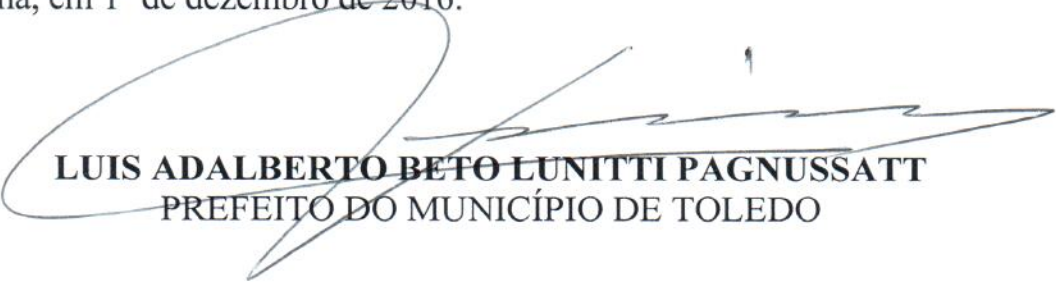
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

III – rendimentos de aplicação financeira provenientes da fonte 10066 – Convênio da Secretaria Nacional de Juventude - Projeto Estação Juventude, no valor de R\$ 5.491,73 (cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2016.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO